

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UAI

# Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP

2022 - 2026

## **Sumário**

Introdução.....	3
Metodologia de Trabalho .....	3
Plano de Trabalho de Auditoria Baseada em Risco .....	4
Execução das Auditorias .....	5
Equipe de Auditores .....	6
Cronograma .....	6

## **Introdução**

1. O Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) contempla o planejamento dos processos a serem examinados pela Unidade de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral do Espírito Santo no período de 2022 a 2026. O PALP tem por finalidade estabelecer o objeto e as diretrizes dos trabalhos de auditoria, bem como ordenar as atividades a serem desenvolvidas no referido período.
2. As ações de auditoria têm por objetivo:
  - a. a comprovação da regularidade dos atos praticados pelos dirigentes em relação à gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial à luz da legalidade e da legitimidade;
  - b. avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;
3. Nesse contexto, o planejamento das auditorias será fundamentado na aplicação de metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas da Justiça Eleitoral assim como nas avaliações das conformidades dos procedimentos dos objetos auditados segundo o que disciplina os normativos específicos, as orientações dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União e as normas internacionais como boas práticas de auditoria.

## **Metodologia de Trabalho**

4. A auditoria interna consiste na atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, a partir da

aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

5. Para o atendimento dessa finalidade, a auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo. Essa evolução engloba a observação, contabilização e avaliação dos sistemas de controles internos, e defronta-se atualmente com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

6. Nessa forma de atuação, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as operações das instituições. Para tanto, a metodologia utilizada é a Auditoria Baseada em Riscos (ABR), que permite ao auditor delinear um planejamento com foco nas áreas estratégicas e no teste dos controles internos mais importantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis. Da mesma forma, direcionada às atividades e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas da Justiça Eleitoral.

7. Para a abordagem da ABR, é fundamental o conhecimento dos conceitos relacionados com os processos operacionais, os seus riscos inerentes e o sistema de controles internos.

## **Plano de Trabalho de Auditoria Baseada em Risco**

8. Devido à limitação de recursos, a auditoria interna deve direcionar seus esforços à avaliação dos processos operacionais, programas e projetos mais significativos, isto é, daqueles agregadores de resultados e de efetivo valor para o alcance dos objetivos da Justiça Eleitoral.

9. Os principais fatores para a escolha dos objetos de auditoria para compor o presente PALP foram:

- a. processos operacionais que ofereçam maior risco para o cumprimento das metas estratégicas da instituição, considerando a sua materialidade, criticidade, relevância e vulnerabilidade;
- b. processos inovadores ou que sofreram mudanças significativas;
- c. preocupações e necessidades da alta administração;
- d. cumprimento da legislação.

## **Execução das Auditorias**

10. A equipe de Auditoria atuará de acordo com as normas de auditoria nacionais e internacionais, da Resoluções-CNJ nº s 308/2020 e 309/2020 e da Resolução-TSE nº 23.500/2016, aplicando a abordagem baseada em riscos. Devem ser observadas as seguintes fases:

10.1 Planejamento: o planejamento da auditoria consistirá no levantamento de dados e da legislação aplicável e na coleta de informações e elementos necessários para delimitar a extensão dos exames, a metodologia, as técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados.

10.2 Execução: fase operacional da auditoria; compreenderá a realização de exames in loco, testes, contagens, verificações, entre outras ações.

10.3 Relatório final: constitui o resultado dos trabalhos realizados e conterá manifestação da equipe de Auditoria quanto à sua adequação, indicando, se for o caso, as boas práticas já implementadas; a possível infringência a normas

ou regulamentos; as eventuais não conformidades; as irregularidades constatadas; e, ainda, as providências a serem tomadas em cada situação.

10.4 Monitoramento: a auditoria é um processo avaliativo e, por essa razão, só produzirá efeitos se forem implementadas ações de melhoria em relação às falhas apontadas nos relatórios, sejam de caráter material ou formal. A fase de acompanhamento compreenderá o monitoramento dessas ações ou de avaliação das justificativas sobre a impossibilidade de sua consecução.

Vale destacar que foi aprovado pela Presidência deste Regional o Ato n.º 280, de 29/10/2025, que dispôs sobre regramento interno acerca do monitoramento da auditoria da Unidade de Auditoria Interna no âmbito deste Tribunal, nos termos da Seção IX da Resolução 309/2020 e do Manual de Auditoria do Poder Judiciário, ambos do CNJ, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades de avaliação promovidas pela referida Unidade.

## **Equipe de Auditores**

11. A equipe de auditoria será composta por servidores lotados na Unidade de Auditoria Interna - UAI, sendo o dirigente da UAI responsável pela supervisão geral das auditorias.

## **Cronograma**

12. Os trabalhos de longo prazo de auditoria serão desenvolvidos conforme as demandas previstas pelo Tribunal Superior Eleitoral (Anexo I) e o Conselho Nacional de Justiça (Anexo II), além da auditoria sobre as demonstrações contábeis do TRE/ES estabelecida pelo Tribunal de Contas da União.

13. Vale informar que as auditorias internas serão estabelecidas conforme previsão no Plano Anual de Auditoria – PAA, nos termos da Resolução CNJ 309/2020.

#### **Anexo I**

<b>Cronograma de Execução dos Trabalhos de Auditorias Integradas com o Tribunal Superior Eleitoral 2022-2026</b>					
<b>Processos Auditáveis</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Gestão de Segurança da Informação	X				
Gestão Patrimonial		X			
Governança e Gestão de Aquisições			X		
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas)				X	
Contratações Eleitorais: Planejamento, utilização, controle de estoque e seleção para descarte de suprimentos (estoque e descarte).					X

#### **Anexo II**

<b>Cronograma de Execução dos Trabalhos de Auditorias Coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça 2022-2026</b>					
<b>Processos Auditáveis</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	X				
Aguardando definição do CNJ		X			
Aguardando definição do CNJ			X		
Aguardando definição do CNJ				X	
A Justiça Eleitoral não foi incluída na Ação Coordenada de Auditoria a ser realizada no ano de 2026 que tem como escopo a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, instituída pela Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.					X